

1 — Propriedade n.º 903/12 — Servidão.

a) Gleba "1" — Faixa de Servidão de Acesso e Passagem da Adução de Água Tratada: Partindo do marco quilométrico — Km 404 da Rodovia Régis Bittencourt — BR.116, segue com rumo 76°45' SW e distância de 290,56 m até o marco "1"; do marco "1" segue com rumo 21°45' SW e distância de 32,00 m até o marco "2", confrontando com terras do Sr. Veríssimo Bordini; deste deflete à esquerda e segue com rumo 16°45' SW e distância de 91,50 m até o marco "3", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à esquerda e segue com rumo 04°55' SW e distância de 44,10 m até o marco "4", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à direita e segue com rumo 09°39' SW e distância de 26,00 m até o marco "5", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste deflete à esquerda e segue com rumo 00°45' SW e distância de 11,00 m até o marco "6", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 43°50' SW até o marco "7"; vértice da gleba "2" e gleba "4", confrontando com esta e terras do mesmo proprietário. Do marco "7", deflete à direita e segue com rumo 35°35' NW e a distância de 4,04 m até o marco "8", confrontando com a gleba "2"; deste marco deflete à direita e segue com rumo 00°45' NE e distância de 15,00 m até o marco "9", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à direita e segue com rumo 09°39' NE por 25,20 m, até o marco "10", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à esquerda e segue com o rumo 04°55' NE e distância de 45,00 m até o marco "11", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 16°45' NE e distância de 93,00 m até o marco "12", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à direita e segue com rumo 21°45' NE e distância de 30,00 m até o marco "13", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete novamente à direita e segue com rumo 89°55' SE e distância de 4,30 m, confrontando com a Rodovia Régis Bittencourt — BR.116, até o marco "1", já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro da gleba "1".

b) Gleba "2" — Faixa de Servidão de Acesso: Partindo do marco "7", continuando a descrição anterior, segue com rumo 43°50' SW e a distância de 55,60 m até o marco "14", confrontando com terras do Sr. Veríssimo Bordini; deste deflete à esquerda e segue com rumo 38°10' SW e distância de 21,00 m até o marco "15", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à esquerda e segue com rumo 20°05' SW por 17,00 m até o marco "16", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 01°35' SW e distância de 18,90 m até o marco "17", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste deflete à direita e segue com rumo 16°40' SW e distância de 89,00 m até o marco "18", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à esquerda e segue com rumo 08°40' SE por 81,40 m até o marco "19", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à direita e segue com rumo 24°58' SW e distância de 7,22 m até o marco "20"; vértice da gleba "3", confrontando com essa; deste deflete à direita e segue com rumo 08°40' NW e distância de 92,58 m até o marco "21", confrontando com terras do Sr. José Lizardo e terras do Espólio de João Elviro; daí deflete à direita e segue com rumo 16°40' NE por 90,00 m até o marco "22", confrontando com terras do Sr. Veríssimo Bordini; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 01°35' NE e distância de 18,60 m até o marco "23", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste deflete à direita e segue com rumo 20°05' NE e distância de 18,70 m até o marco "24", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à direita e segue com rumo 38°10' NE por 22,30 m até o marco "25", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 43°50' NE e a distância de 55,80 m até o marco "8", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste deflete novamente à direita e segue com rumo 35°35' SE e distância de 4,04 m, confrontando com a gleba "1" até o marco "7", já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro da gleba "2".

c) Gleba "3" — Faixa de Servidão de Acesso e Passagem da Adução de Água Bruta: Partindo do marco "20", confrontando com a descrição anterior, segue com rumo 24°58' NE e a distância de 72,92 m até o marco "26", confrontando com terras do Sr. Veríssimo Bordini; deste deflete à esquerda e segue com rumo 06°15' NE e distância de 24,00 m até o marco "27", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à direita e segue com rumo 24°15' NE por 52,50 m até o marco "28"; vértice da gleba "4", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à direita e segue com rumo 55°58' SE e a distância de 4,00 m até o marco "28", confrontando com a gleba "4"; deste deflete à direita e segue com rumo 24°15' SW e distância de 51,70 m até o marco "30", confrontando com as terras do Sr. Veríssimo Bordini; daí deflete à esquerda e segue com rumo 06°15' SW por 23,20 m até o marco "31", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à direita e segue com rumo 24°58' SW e a distância de 79,50 m até o marco "33"; vértice da gleba "6", confrontando com esta e terras do mesmo proprietário; deste deflete novamente à direita e segue com rumo 08°40' NW e distância de 7,22 m, confrontando com terras do Sr. José Lizardo até o marco "20", já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro da gleba "3".

d) Gleba "4" — Tratamento, Reserva e Unidades Anexas. Desapropriação: Partindo do marco "28", continuando a descrição anterior, segue com rumo 55°58' NW e a distância de 8,00 m até o marco "A", confrontando com terras do Sr. Veríssimo Bordini; deste deflete à direita e segue com rumo 07°00' NE e distância de 56,00 m, até o marco "B", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à direita e segue com rumo 74°35' NE por 58,10 m, até o marco "34"; vértice da gleba "5", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco segue no mesmo alinhamento com rumo 74°35' NE e na distância de 29,90 metros até o marco "C", confrontando com a gleba "5" e terras do mesmo proprietário; deste deflete à direita e segue com rumo 16°40' SE e distância de 58,00 m até o marco "D", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à direita e segue com rumo 73°20' SW por 80,00 m até o marco "E", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 31°15' SW e distância de 16,00 m até o marco "F", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste deflete novamente à direita e segue com rumo 55°58' NW e distância de 15,50 m, confrontando com terras do mesmo proprietário e a gleba "3", até o marco "28", já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro da gleba "4".

e) Gleba "5" — Faixa de Servidão de Passagem da Adução de Água Tratada: Partindo do marco "34", continuando a descrição anterior, segue com rumo 35°35' NW e a distância de 70,20 m até o marco "7", já descrito anteriormente, confrontando com terras do Sr. Veríssimo Bordini; deste deflete à direita e segue com rumo 43°50' NE e distância de 2,03 m até o marco "35", confrontando com a gleba "1"; daí deflete à direita e segue com rumo 35°35' SE por 71,30 m, até o marco "36", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à direita e segue com rumo 74°35' SW e a distância de 2,13 m, confrontando com a gleba "4" até o marco "34", já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro da gleba "5" e delimitando a área de 141,50 m2.

f) Gleba "6" — Faixa de Servidão de Passagem — Partindo do marco "33", já descrito na gleba "3", segue com rumo 24°58' NE e a distância de 3,61 m até o marco "32", confrontando com a gleba "3"; deste deflete à direita e segue com rumo 08°40' SE e distância de 25,60 m até o marco "37", confrontando com terras do Sr. Veríssimo Bordini; daí deflete à direita e segue com rumo 22°25' SW por 3,87 m até o marco "38", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete novamente à direita e segue com rumo 08°40' NW e a distância de 25,97 m, confrontando com terras do Sr. José Lizardo até o marco "33", já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro da gleba "6". Área total das glebas "1", "2", "3", "4", "5" e "6" = 8.472,35 m2.

II — Propriedade n.º 903/13

Faixa de Servidão de Passagem da Adução de Água Bruta: Partindo do marco quilométrico — km 404 da Rodovia Régis Bittencourt BR.116, segue com rumo 76°45' SW e a distância de 290,56 m até o marco "1"; deste deflete à direita e segue com rumo 89°55' NW e distância de 4,30 m até o marco "13"; daí deflete à esquerda e segue com rumo 21°45' SW por 30,00 m até o marco "12"; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 16°45' SW e a distância de 93,00 m até o marco "11"; deste deflete à esquerda e segue com rumo 04°55' SW e distância de 45,00 m até o marco "10"; daí deflete à direita e segue com rumo 09°39' SW por 25,20 m até o marco "9"; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 00°45' SW e a distância de 15,00 m até o marco "8"; deste deflete à direita e segue com rumo 43°50' SW e distância de 55,80 m até o marco "25"; daí deflete à esquerda e segue com rumo 38°10' SW por 22,30 m até o marco "24"; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 20°05' SW e a distância de 18,70 m até o marco "23"; deste deflete à esquerda e segue com rumo 01°35' SW e distância de 18,60 m até o marco "22"; daí deflete à direita e segue com rumo 16°40' SW por 90,00 m até o marco "21"; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 08°40' SE e a distância de 125,77 m até o marco "38". Do marco "38" segue com rumo 22°25' SW e a distância de 34,20 m até o marco "39", confrontando com terras do Sr. José Lizardo; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 09°50' SE e distância de 51,50 m até o marco "40", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à direita e segue com rumo 14°20' SW por 32,00 m até o marco "41", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à direita e segue com rumo 72°15' SW e a distância de 15,73 m até o marco "42", confrontando com terras do Sr. Edgar Franklin de Lima; deste deflete à direita e segue com rumo 25°10' NE e a distância de 2,73 m até o marco "43", confrontando com terras do Sr. José Lizardo; daí deflete à direita e segue com rumo 72°15' NE por 13,00 m até o marco "44", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo 14°20' NE e a distância de 31,00 m até o marco "45", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste deflete à esquerda e segue com rumo 09°50' NW e a distância de 51,50 m até o marco "46", confrontando com terras do mesmo proprietário; daí deflete à direita e segue com rumo 22°25' NE por 42,80 m até o marco "47", confrontando com terras do mesmo proprietário; deste marco deflete novamente à direita e segue com rumo 08°40' SE e a distância de 3,87 metros, confrontando com terras de propriedade do Sr. Veríssimo Bordini até o marco "38", já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, pa-

ra os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.743 DE 1.º DE AGOSTO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no distrito de Espírito Santo do Turvo, município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, contendo duas glebas medindo respectivamente 72,80 m2 (setenta e dois metros e oitenta décimos quadrados) e 214,62 m2 (duzentos e quatorze metros e sessenta e dois décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no distrito de Espírito Santo do Turvo, município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Captação "P.2" e Servidão de Acesso e Passagem da Adução de Água Bruta, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Lino dos Santos, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 005/83-SAT e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 825, a saber:

I — Propriedade n.º 825/01:

a) Gleba "1" — Isolamento e Proteção do Poço Tubular Profundo "P.2"

Desapropriação — Partindo do eixo do poço tubular profundo, perfurado pela SABESP, segue com rumo 58°40' SW por uma distância de 6,71 m., onde atinge o ponto "A"; vértice inicial das glebas "1" e "2"; daí segue pela linha limite de área com rumo 05°15' NW, confrontando com a gleba "2" e o remanescente da propriedade por uma distância de 9,10 m., onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 84°45' NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "C"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 05°15' SE, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 9,10 m., onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 84°45' SW, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "A"; vértice inicial desta descrição perimétrica;

b) Gleba "2" — Faixa de Servidão de Acesso e Passagem da Adução de Água Bruta — Servidão — Partindo do ponto "A", segue com rumo 73°45' SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 53,61 m., onde atinge o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área, com rumo 06°30' NW, confrontando com a Rua Afonso Nascimento por uma distância de 4,06 m., onde atinge o ponto "G"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 73°45' NE, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 53,70 m., onde atinge o ponto "H"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 05°15' SE, confrontando com a gleba "1" por uma distância de 4,07 m., onde atinge o ponto "A"; vértice inicial desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Director do Jornal
Elias Miguel Paide
Director-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDACÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03032 — São Paulo
Telefones 30-0444 e 281-3344 — Telex 811134667
Recorrido de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Tel.: 251-3344 — ramais 220, 221 e 226

Entrada SP — Capital (diária) Entrada demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 45.278	Semestral	Cr\$ 45.278
Despesa de Preenchimento	Cr\$ 105.722	Despesa de Preenchimento	Cr\$ 105.722
Total	Cr\$ 151.000	Total	Cr\$ 151.000

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 36.223	Semestral	Cr\$ 36.223
Despesa de Preenchimento	Cr\$ 125.722	Despesa de Preenchimento	Cr\$ 125.722
Total	Cr\$ 161.945	Total	Cr\$ 161.945

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 1.800 Exemplar atrasado Cr\$ 2.300

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Princesa Maria — Tel. 37-2800 e 37-2786
MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 284 — Tel. 256-7222
SÃO BENTO — Espaço São Bento do Mercado — Loja 17 — Tel. 229-8318
REPÚBLICA — Espaço República do Mercado — Loja 5/5 — Tel. 257-5815



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Director-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Directoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Parrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa M. José Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Paide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua de Moça, 1821 — CEP 03033 — São Paulo
Telefones 281-3344 (PA33) — Telex 811134667